



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001970/2025-39

PORTARIA Nº 3.172/2025
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho objetivando a elaboração de ato institucional sobre os procedimentos internos a serem adotados pelos membros do Ministério Público de Sergipe (MPSE), em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 221, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a função de exercer o controle externo da atividade policial;

Considerando o teor da Resolução nº 221, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a atuação dos membros do Ministério Público nas audiências de custódia;

Considerando o estabelecido em seu art. 6º, que determina ao membro do Ministério Público requisitar, imediatamente, a instauração de investigação ou determinar a abertura de procedimento investigatório criminal diante de relatos de maus-tratos ou tortura apresentados na audiência de custódia;

Considerando a necessidade de uniformizar e regulamentar os procedimentos a serem adotados pelos membros do MPSE no cumprimento da referida norma, conferindo segurança jurídica, eficiência e padronização institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de ato institucional que discipline os procedimentos a serem adotados pelos membros do Ministério Público de Sergipe em relação ao disposto no art. 6º da Resolução nº 221, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos Promotores de Justiça **Alexandro Sampaio Santana** (Assessor da Corregedoria-Geral); **Antônio Fernandes da Silva Júnior** (Diretor do Centro de Apoio Operacional Criminal); **Augusto César Leite de Resende** (Assessor da Coordenadoria-Geral); **Cláudio Roberto Alfredo de Sousa** (5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju); **Félix Carballal Silva** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça); **Flaviano Almeida Santos** (Diretor da Coordenadoria Recursal), e **Rômulo Lins Alves** (Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001970/2025-39

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça) e nas suas ausências pelo Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos** (Diretor da Coordenadoria Recursal).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – estudar e propor normatização interna relativa aos procedimentos a serem adotados pelos membros do Ministério Público de Sergipe em relação ao disposto no art. 6º da Resolução nº 221, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como de encaminhamento das informações colhidas em audiência de custódia;

II – propor fluxos administrativos e de comunicações entre membros do Ministério Público, órgãos de execução, unidades de apoio e órgãos externos, quando necessário;

III – sugerir medidas de capacitação e orientação aos membros do MPSE;

IV – elaborar minuta de ato institucional a ser submetida à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar seu parecer e conclusões até o dia 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo de Trabalho findar-se-ão com a apresentação de seu parecer e conclusões.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 09 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **09/09/2025 10:34:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001970/2025-39**